



Bruxelas, 19 de novembro de 2019
(OR. en)

14249/19

POLGEN 184
POLMAR 11
CLIMA 306
COMAR 17
CONUN 151
ENER 506
ENV 932
MAR 173
MARE 26
PECHE 511
RECH 497
RELEX 1066
TOUR 22
TRANS 541

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	13845/19
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre os oceanos e os mares

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho em epígrafe sobre os oceanos e os mares, adotadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais de 19 de novembro de 2019.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE OS OCEANOS E OS MARES

O Conselho da União Europeia,

RECORDANDO:

- As conclusões do Conselho sobre a política marítima integrada de dezembro de 2008, de 16 de novembro de 2009, de 14 de junho de 2010, de 19 de dezembro de 2011, de 11 de dezembro de 2012, de 25 de junho de 2013 e de 24 de junho de 2014¹;
- As conclusões do Conselho sobre o Ártico, de 20 de junho de 2016²;
- As conclusões do Conselho sobre "Governança internacional dos oceanos: uma agenda para o futuro dos nossos oceanos", de 3 de abril de 2017³;
- As conclusões do Conselho sobre o Crescimento Azul, de 26 de junho de 2017⁴;
- As conclusões do Conselho sobre a revisão do Plano de Ação da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE) de 26 de junho de 2018⁵;

1. SUBLINHA que as alterações climáticas constituem uma ameaça direta e existencial à vida nos oceanos e mares a nível mundial; SALIENTA que os princípios da sustentabilidade, incluindo o princípio da precaução estão no cerne das políticas europeias; DESTACA a importância de dispor de políticas oceânicas que sejam holísticas, integradas e tenham uma base científica; SUBLINHA que há que tratar as questões relacionadas com os oceanos e os mares a nível local, nacional, regional e mundial; SALIENTA a importância para a economia e o emprego na Europa de promover o desenvolvimento sustentável dos setores económicos tradicionais e emergentes relacionados com os oceanos, com os mares e com as costas, através da política marítima integrada da União e das políticas dos Estados-Membros.

¹ 16503/1/08 REV 1, 15175/1/09 REV 1, 10300/10, 18279/11, 16553/12 + COR 1, 10790/13 e 11204/14.

² 10400/16

³ 8029/17

⁴ 10662/17

⁵ 10494/18

2. RECONHECE que a inversão do declínio da saúde dos oceanos, a conservação dos seus ecossistemas e a exploração dos recursos marinhos de forma sustentável, assegurando oceanos saudáveis e resilientes, exigirá profundas mudanças, inclusive sociais, económicas.
3. REAFIRMA que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) estabelece o quadro jurídico aplicável a todas as atividades realizadas nos oceanos e mares;
4. CONGRATULA-SE com o papel da UE e dos seus Estados-Membros na promoção dos oceanos enquanto prioridade estratégica mundial e no incentivo à cooperação e coordenação internacionais a todos os níveis, jurisdições e setores, nomeadamente através da ONU, da FAO, da OMI e da OIT e de acordos multilaterais pertinentes para promover a sustentabilidade dos oceanos; RECORDA a importância da cooperação regional neste contexto.
5. SALIENTA a importância de oceanos limpos, saudáveis e produtivos, cujos ecossistemas sejam conservados e cujos recursos sejam utilizados de forma sustentável para atingir os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; SUBLINHA o ODS 14 (Proteger a vida marinha) como parte integrante da Agenda 2030, que visa a conservação e a utilização sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos com vista a um desenvolvimento sustentável; REALÇA que importa dar maior atenção à realização dos objetivos a atingir até 2020 e 2025, nomeadamente através de convenções marítimas regionais, de planos de ação regionais, das organizações regionais de gestão das pescas e dos respetivos mecanismos de acompanhamento e controlo; DESTACA que a Agenda de Governação Internacional dos Oceanos para o futuro dos nossos oceanos é parte integrante da resposta da UE à Agenda 2030.
6. REGISTA COM GRANDE PREOCUPAÇÃO o aquecimento dos mares regionais europeus a um ritmo mais acelerado do que a média.
7. RECONHECE que os Países Menos Avançados e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, que dependem dos recursos marinhos para a segurança alimentar e o desenvolvimento económico sustentável, são particularmente afetados pela deterioração da saúde e da produtividade dos oceanos.

8. CONGRATULA-SE com o relatório de avaliação global da IPBES sobre a biodiversidade e os serviços ecossistémicos aprovado em maio de 2019; MANIFESTA A SUA GRANDE PREOCUPAÇÃO com as informações alarmantes sobre o estado da biodiversidade, incluindo os ecossistemas marinhos e costeiros; SALIENTA que importa dar resposta com urgência e de forma coerente às múltiplas causas de origem humana que contribuem para as alterações climáticas, a perda de biodiversidade e a degradação e empobrecimento dos oceanos.
9. DESTACA a designação e a gestão eficaz das zonas marinhas protegidas, em conformidade com os objetivos e metas estratégicos da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB), incluindo a meta de Aichi n.º 11 ao abrigo do Plano Estratégico para a biodiversidade 2011-2020 e o seu seguimento, e outras medidas de conservação eficazes por zona para a conservação e recuperação da biodiversidade marinha e costeira e SUBLINHA a importância da abordagem ecossistémica como um método eficaz para proteger a biodiversidade dos ecossistemas marinhos e costeiros vulneráveis.
10. FRISA a necessidade de tomar medidas imediatas contra as ameaças crescentes e o seu impacto cumulativo sobre os nossos oceanos, mares e orlas costeiras, tais como as alterações climáticas, a perda de biodiversidade, a acidificação, a eutrofização e o alargamento das zonas hipóxicas, a poluição por substâncias perigosas ou potencialmente perigosas, as espécies exóticas invasoras (EEI), o lixo marinho e os microplásticos, o ruído submarino, a sobreexploração dos recursos marinhos e as atividades ilegais.
11. RECONHECE os progressos realizados no âmbito da política comum das pescas (PCP) a fim de assegurar que as pescas sejam sustentáveis do ponto de vista ambiental, económico e social, e reafirma a necessidade de prosseguir a plena aplicação da PCP, incluindo a obrigação de desembarcar, os planos de gestão plurianuais e a regionalização da política, respeitando o rendimento máximo sustentável, bem como um controlo e execução eficazes.
12. REAFIRMA a necessidade de continuar a minimizar os impactos negativos das atividades de pesca no meio marinho, nomeadamente reduzindo ao mínimo as capturas acessórias, como por exemplos as dos cetáceos, aves marinhas, répteis e outras espécies sensíveis, mantendo em simultâneo o objetivo de garantir uma produção sustentável de alimentos provenientes do mar.

13. DESTACA o importante contributo das atividades, programas e infraestruturas espaciais da UE para a proteção do meio marinho, a avaliação do impacto das alterações climáticas, a promoção de uma economia azul sustentável da UE e o reforço da segurança marítima.
14. RECONHECE a importância das conferências e eventos de alto nível sobre os oceanos, tais como a Conferência das Nações Unidas de 2020, que terá lugar em Lisboa, para apoiar a implementação do ODS 14, a Conferência “O Nosso Oceano” de 2019, em Oslo, e a Conferência “O Nosso Oceano” a realizar em 2020 em Palau, onde são procuradas soluções para os problemas dos oceanos combinando políticas, governação, tecnologia, apoio científico e técnico e financiamento, e criando uma plataforma para que os governos, as organizações e as empresas assumam compromissos e tomem medidas tangíveis e mensuráveis que contribuam para a limpeza, a saúde e a produtividade dos oceanos.
15. SALIENTA a importância de desenvolver a investigação marinha e marítima e o conhecimento do impacto das atividades no mar; REAFIRMA a forte participação da UE e dos seus Estados-Membros na Década das Nações Unidas das Ciências do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030).
16. REAFIRMA a necessidade de assegurar condições equitativas baseadas no trabalho digno e na sustentabilidade social na economia azul, incluindo as pescas, promovendo e aplicando efetivamente os princípios e direitos fundamentais no trabalho e as convenções internacionais pertinentes, como a Convenção do Trabalho Marítimo da OIT de 2006 e a Convenção sobre o Trabalho no Setor das Pescas de 2007.

I. OS OCEANOS E AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

17. EXPRIME o seu apreço pelos trabalhos do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC); CONGRATULA-SE com o Relatório Especial sobre o oceano e criosfera num clima em mudança, aprovado pelo PIAC na sua 51.^a sessão realizada em setembro de 2019, que contribui de forma concreta para a compreensão e a sensibilização para a forma como as alterações climáticas estão a afetar os oceanos e os seus ecossistemas; ESTÁ PROFUNDAMENTE PREOCUPADO com as principais conclusões do Relatório Especial; EXPRIME A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO com a aceleração da subida do nível do mar causada pelo degelo acelerado das calotes glaciares e pela expansão térmica dos oceanos. CONVIDA a Comissão a analisar as conclusões do relatório e a propor opções de resposta estratégica; APELA a uma maior intervenção estratégica a todos os níveis de governação.
18. APOIA a Presidência chilena da COP 25 que decidiu fazer dos oceanos uma das suas prioridades específicas na COP 25; SUBLINHA que as alterações climáticas, a degradação dos oceanos e a perda de biodiversidade estão fortemente interligadas; APELA A uma cooperação mais estreita e a que sejam criadas sinergias em questões relacionadas com os oceanos e o clima entre as convenções pertinentes das Nações Unidas e com outros processos internacionais e regionais ligados aos oceanos.
19. SALIENTA que a plena aplicação do Acordo de Paris é a ação mais importante para proteger os oceanos, em especial através do reforço das medidas de atenuação dos gases com efeito de estufa, o que é crucial para reduzir os impactos negativos, como o aquecimento, a acidificação, a perda de oxigénio e a subida do nível do mar; REGISTA COM PREOCUPAÇÃO que o risco de se atingirem limiares de alterações abruptas e irreversíveis nos oceanos aumentou.
20. A fim de aumentar a resiliência dos oceanos face às alterações climáticas, SUBLINHA a importância de reforçar as medidas destinadas a reduzir outras pressões antropogénicas sobre os oceanos, como a poluição por nutrientes, substâncias perigosas, matéria orgânica e lixo de plástico, e as medidas destinadas a restabelecer e conservar os ecossistemas marinhos, incluindo soluções baseadas na natureza.

21. SALIENTA a urgência de tornar o transporte marítimo global mais sustentável; REGISTA COM PREOCUPAÇÃO as previsões que apontam para um aumento significativo, em relação ao nível atual, das emissões de gases com efeito de estufa provenientes do transporte marítimo. APOIA o objetivo da Organização Marítima Internacional (OMI) de reduzir as emissões de CO₂ provenientes do transporte marítimo internacional, em conformidade com os objetivos em matéria de temperatura estabelecidos no Acordo de Paris; INSTA a OMI a aplicar rapidamente a estratégia inicial relativa à redução das emissões de GEE dos navios; INCENTIVA a que no Comité para a Proteção do Meio Marinho (CPMM) da OMI se consiga, antes de 2023, a rápida ultimação e acordo relativamente a medidas eficazes a curto prazo para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no transporte marítimo internacional.

II. GOVERNAÇÃO INTERNACIONAL DOS OCEANOS

22. CONGRATULA-SE COM o Relatório intitulado "Melhorar a Governação Internacional dos Oceanos – dois anos de progressos" e salienta o contributo significativo da UE para melhorar o quadro de governação internacional, reforçar a diplomacia e a cooperação internacional no domínio dos oceanos, reduzir a pressão sobre os oceanos e reforçar a investigação e os dados oceanográficos à escala internacional; APOIA o seguimento dado e a continuação do desenvolvimento da agenda para governação internacional dos oceanos e INCENTIVA a criação de um fórum de partes interessadas da UE consagrado aos oceanos e mares de todo o mundo.
23. RECONHECE a importância do trabalho da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e SUBLINHA a importância crucial do quadro global para a biodiversidade pós-2020 e a necessidade de definir objetivos ambiciosos e realistas, que deem ímpeto à ação e permitam um seguimento eficaz dos progressos realizados, inclusive no que diz respeito à biodiversidade marinha e costeira.
24. SALIENTA o seu compromisso de concluir, até 2020, um instrumento internacional ambicioso e juridicamente vinculativo no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, relativo à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade marinha das zonas situadas além da jurisdição nacional (BBNJ).

25. DESTACA a Conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos, que se realizará em Lisboa em junho de 2020, como um marco importante para analisar os progressos realizados na implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14; SALIENTA a necessidade de desempenhar um papel de destaque, de participar plenamente na preparação da conferência e de contribuir para acelerar os progressos, a fim de assegurar a realização de todos os objetivos em tempo útil.
26. EXORTA a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a utilizar as suas políticas de cooperação internacional e de desenvolvimento, nomeadamente a parceria UE-ACP, para promover e criar capacidades que permitam melhorar a governação dos oceanos, a conservação e a recuperação da biodiversidade, para reduzir as pressões – incluindo as pressões cumulativas – sobre os oceanos e para promover o desenvolvimento de uma economia azul sustentável e a sustentabilidade das pescas, em cooperação com as organizações internacionais e outros parceiros e partes interessadas pertinentes; CONGRATULA-SE com a inclusão dos oceanos nas negociações pós-Cotonu.
27. SALIENTA a importância de alcançar, até 2020, um acordo no âmbito da OMC destinado a proibir certas formas de subsídios à pesca que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca e a eliminar os subsídios que contribuem para a pesca INN.
28. SALIENTA a importância de reforçar as ações da UE no âmbito da luta global contra a pesca INN, em especial para garantir que os produtos da pesca importados para a UE sejam provenientes de atividades de pesca realizadas em conformidade com as medidas de conservação e de gestão aplicáveis; APOIA uma abordagem de tolerância zero à pesca INN, partindo dos diálogos existentes com países terceiros e assegurando a adoção de novas tecnologias para combater eficazmente este problema.
29. SUBLINHA o dever de cooperar na conservação e na gestão das populações de peixes transzonais e das populações de peixes altamente migradores e de todas as unidades populacionais de peixes no alto mar, estabelecido pela CNUDM e pelo Acordo relativo à aplicação das disposições da CNUDM respeitantes à conservação e à gestão das populações de peixes transzonais e das populações de peixes altamente migradores, bem como o papel fundamental desempenhado pelas organizações regionais de gestão das pescas para assegurar a conservação a longo prazo e a utilização sustentável das unidades populacionais sob a sua alçada e dos respetivos ecossistemas; RECONHECE que os acordos de parceria no domínio da pesca sustentável são formas mutuamente benéficas de cooperação, que orientam os esforços e os fundos para o reforço das capacidades em matéria científica e de controlo das pescas e que apoiam os países parceiros na definição das suas políticas de pesca sustentável.

30. CONGRATULA-SE COM as parcerias para os oceanos estabelecidas entre a UE e a China e entre a UE e o Canadá; MANIFESTA O SEU APREÇO pelas ações de cooperação desenvolvidas no âmbito destas parcerias, como o Fórum UE-China da Parceria Azul para os Oceanos, como meio de conseguir uma melhor governação mundial e uma maior coerência das políticas relativas aos oceanos à escala mundial. APOIA o desenvolvimento de futuras parcerias no domínio dos oceanos.

III. ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL

31. DESTACA as conclusões do relatório sobre a economia azul de 2019; CONGRATULA-SE COM a definição de uma nova abordagem para a economia azul sustentável; REALÇA que uma gestão coordenada dos setores da economia azul é crucial para assegurar uma economia azul sustentável.
32. RECONHECE a importância da economia azul no âmbito da política marítima integrada da União; REAFIRMA a importância da política marítima integrada para fomentar uma tomada de decisões coordenada e coerente e promover o crescimento sustentável.
33. SALIENTA que os setores estabelecidos do turismo costeiro e marítimo, os recursos marinhos vivos, incluindo a pesca sustentável, os recursos marinhos não vivos, as atividades portuárias, a construção naval, as tecnologias marinhas e o transporte marítimo continuam a ser os principais pilares e contribuintes para a economia azul da União. SALIENTA que um maior desenvolvimento da economia azul deve obedecer aos princípios da sustentabilidade; RECOMENDA que se preste especial atenção aos setores emergentes, como a energia azul, a bioeconomia azul e a biotecnologia azul, bem como à dessalinização, uma vez que apresentam um potencial significativo de desenvolvimento sustentável da economia azul e de atenuação das alterações climáticas.
34. SUBLINHA a importância da digitalização, tendo em conta o significativo potencial para a otimização dos aspetos técnicos e operacionais no setor marinho e marítimo, com o benefício de uma redução das emissões provenientes do transporte marítimo.

35. SALIENTA a enorme contribuição potencial dos oceanos para as energias renováveis marinhas; CONGRATULA-SE com o compromisso partilhado dos Estados-Membros nos seus planos nacionais em matéria de energia e clima no sentido de quadruplicar, até 2030, a capacidade da Europa em termos de energia renovável ao largo; REGISTA as estimativas da Comissão na sua Comunicação intitulada "Um Planeta Limpo para Todos", de 2018, segundo as quais um quarto da capacidade de eletricidade da UE será produzida ao largo até 2050; SALIENTA o potencial da aquicultura de espécies de baixo nível trófico para produzir proteínas com reduzidas emissões de gases com efeito de estufa, tal como sublinhado no relatório sobre os alimentos provenientes dos oceanos elaborado pelos conselheiros científicos de alto nível da Comissão.
36. REITERA a importância de uma abordagem coordenada na aplicação da Diretiva Ordenamento do Espaço Marítimo e da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, enquanto instrumentos fundamentais para aplicar a abordagem ecossistémica a fim de assegurar a conservação e a utilização sustentável dos oceanos e dos mares; CONGRATULA-SE COM os progressos verificados na implementação do ordenamento do espaço marítimo a nível nacional, das bacias marítimas, da União e a nível mundial, a fim de assegurar a coerência com os objetivos ambientais, sociais e económicos; REALÇA a importância de uma ação coordenada entre os vários países e no âmbito das convenções e organizações multilaterais.
37. RECONHECE que o aumento do investimento público e privado é essencial para alcançar uma economia azul inovadora e sustentável na UE e a nível mundial.
38. SAÚDA a BlueInvest que visa ajudar as pequenas e médias empresas (PME) a introduzirem no mercado novos produtos e serviços inovadores e sustentáveis, através de um pacote de medidas, incluindo orientação, subsídios e compatibilização com investidores; INCENTIVA a adoção de medidas destinadas a reduzir os riscos para os investidores através de garantias do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos.
39. CONGRATULA-SE com a iniciativa e os princípios financeiros da economia azul sustentável, que complementam os quadros existentes em matéria de financiamento sustentável, e RECONHECE a importância do cumprimento, da transparência e da divulgação, bem como os desafios específicos do investimento no contexto dos oceanos.

40. SALIENTA que a Conferência no âmbito do Dia Europeu do Mar é um evento importante que contribui para o desenvolvimento do setor marítimo na Europa; FELICITA Portugal por ter acolhido com êxito a Conferência no âmbito do Dia Europeu do Mar em Lisboa, em 15 e 16 de maio de 2019, e AGUARDA COM EXPECTATIVA a próxima conferência, que terá lugar em 2020 em Cork, na Irlanda.
41. RECONHECE a importância da cooperação marítima regional e das estratégias e iniciativas da UE para as bacias marítimas, que permitem o desenvolvimento de medidas específicas; RECONHECE a complementaridade das estratégias e iniciativas da UE para as bacias marítimas com as estratégias macrorregionais da UE, nomeadamente com os objetivos da política de vizinhança da União; CONVIDA os Estados-Membros em causa a terem em conta, na programação e execução dos instrumentos de financiamento pertinentes, as prioridades e os objetivos e ações específicos das estratégias e iniciativas da UE para as bacias marítimas e da estratégia da União para as regiões ultraperiféricas.

IV. LIXO MARINHO E RESÍDUOS DE PLÁSTICO

42. REGISTA COM PREOCUPAÇÃO a rápida subida dos níveis de lixo marinho, incluindo os resíduos de plástico e os microplásticos, que causam graves problemas ambientais à escala mundial, ameaçam o ambiente, os ecossistemas e a biodiversidade, bem como a economia e a saúde, e que devem ser alvo de atenção e medidas imediatas.
43. CONGRATULA-SE COM a adoção da Diretiva relativa aos produtos de plástico de utilização única e da nova Diretiva Meios Portuários de Receção; APOIA a plena execução das restantes medidas relativas ao lixo marinho enunciadas na Estratégia da UE para os Plásticos.
44. RECONHECE que o lixo marinho não só tem um impacto significativo nos ecossistemas marinhos, como também já está a gerar custos adicionais e perdas de receitas para a economia azul, em especial nos setores da pesca, da aquicultura e do turismo, e a causar problemas no transporte marítimo.

45. APOIA a transição para uma economia circular com um vasto conjunto de medidas que visem reduzir ao mínimo o lixo marinho e a produção de resíduos; CONGRATULA-SE com as parcerias regionais e locais e os consórcios de parcerias público-privadas para desenvolver a gestão dos resíduos, incluindo a recolha de resíduos de plástico das zonas costeiras, o tratamento de águas residuais e a melhoria dos meios portuários de receção; SALIENTA a importância de intensificar as ações a nível mundial para prevenir o derrame de resíduos de plástico e de outras substâncias prejudiciais no ambiente e, em particular, nos oceanos, nomeadamente através da análise da possibilidade de celebrar um acordo internacional para lutar contra a poluição por plásticos, em especial a poluição marinha por plásticos.
46. CONGRATULA-SE COM a adoção das resoluções pertinentes na quarta reunião da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente; REGISTA COM SATISFAÇÃO a adoção de declarações pertinentes pelos dirigentes da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) e dos líderes do G20.

V. CONHECIMENTO DO MEIO MARINHO

47. SUBLINHA que o risco de danos irreversíveis nos ecossistemas e o risco de investimento na economia azul pode ser consideravelmente reduzido graças a um melhor conhecimento do estado e da dinâmica do meio marinho.
48. RECORDA os importantes investimentos realizados através do Horizonte 2020, o Programa-Quadro de Investigação e Inovação; CONGRATULA-SE COM a vertente do Horizonte Europa dedicada à saúde dos oceanos, mares e águas costeiras e interiores.
49. DESTACA o valioso contributo do sistema global da UE para a observação e monitorização da Terra Copernicus, incluindo os seus serviços consagrados ao meio marinho, às alterações climáticas e à segurança, na recolha dados de satélite essenciais sobre os oceanos.

50. RECONHECE que as iniciativas de divulgação de dados, como a Rede Europeia de Observação e de Dados do Meio Marinho (EMODnet) e o serviço de monitorização do meio marinho Copernicus, bem como a política de livre acesso aos dados promovida ao abrigo do Horizonte 2020, já melhoraram consideravelmente a disponibilidade de dados e produtos de dados e constituem um exemplo para os parceiros internacionais; SUBLINHA a importância de partilhar instrumentos e infraestruturas para promover o conhecimento do meio marinho; SALIENTA a necessidade de serem tomadas novas medidas para colmatar as lacunas em termos de observação fundamental e de disponibilidade e interoperabilidade dos dados.
51. RECONHECE a necessidade de atualizar as competências a fim de ter em conta a evolução tecnológica e aguarda com expectativa a elaboração, através da aliança de competências setoriais, de um plano estratégico para as competências no setor da construção naval e das energias renováveis; SUBLINHA a necessidade de uma estratégia sólida da UE para preservar e desenvolver as competências marítimas a fim de melhorar a educação azul e promover o emprego azul.
52. SALIENTA que, para uma melhor gestão dos oceanos e dos mares, é fundamental aumentar o nível de literacia oceânica na Europa e incentivar o compromisso das partes interessadas no sentido de agirem e trabalharem ativamente em rede sobre questões relacionadas com a conservação dos oceanos.

VI. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MARÍTIMAS

53. RECORDA a importância de assegurar um elevado nível de segurança marítima a nível da UE e mundial, em conformidade com a Estratégia de Segurança Marítima da UE (ESM-UE) e o seu plano de ação atualizado⁶, para a proteção dos cidadãos e das águas dos Estados-Membros da UE e para o desenvolvimento de uma economia azul sustentável; CONVIDA os Estados-Membros a reforçarem a coordenação da segurança marítima.

⁶ 10494/18

54. SALIENTA a importância da vigilância marítima no contexto da ESM-UE e CONGRATULA-SE com os progressos realizados na criação de um ambiente comum de partilha da informação (CISE) no domínio marítimo e, mais particularmente, com a transição para a fase operacional gerida pela Agência Europeia da Segurança Marítima. INCENTIVA todos os Estados-Membros e as agências e organismos competentes da União a participarem nesta fase, a fim de assegurar a aplicação generalizada das soluções de interoperabilidade do CISE no intercâmbio intersetorial e transfronteiras de informações marítimas, tendo em conta outras iniciativas e redes voluntárias, e em conformidade com os sistemas obrigatórios em vigor na União. REGISTA com interesse o debate em curso sobre possíveis presenças marítimas coordenadas.
55. INCENTIVA um compromisso renovado para com a segurança marítima através de uma abordagem regional e SUBLINHA que devem ser promovidas outras estratégias e políticas setoriais e regionais pertinentes da UE, aplicáveis aos mares e sub-bacias marítimas europeias, em plena coordenação com a ESM-UE.

VII. REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS E PAÍSES E TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS

56. DESTACA que as regiões ultraperiféricas e os países e territórios ultramarinos são particularmente vulneráveis às alterações climáticas que afetam a sua orla costeira, os seus ecossistemas e a sua biodiversidade.
57. REITERA a importância da política marítima integrada e da política marítima e das pescas europeia nas regiões ultraperiféricas para promover o crescimento sustentável e as atividades da economia azul; CONGRATULA-SE COM o trabalho realizado desde 2017 no âmbito da estratégia da União intitulada "Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE", em particular nos domínios da adaptação às alterações climáticas e da economia azul.
58. CONGRATULA-SE COM o trabalho realizado no contexto da associação entre os países e territórios ultramarinos e a União em torno de questões relacionadas com os oceanos, como a promoção da economia azul, a atenuação das alterações climáticas e a adaptação aos seus efeitos, a promoção da redução do risco de catástrofes, a gestão e conservação sustentáveis da biodiversidade marinha e dos serviços ecossistémicos, a gestão sustentável da água, o ordenamento do espaço marítimo e a gestão integrada das orlas costeiras, a cooperação no domínio dos recursos oceânicos internacionais e as questões ligadas ao Ártico.

VIII. ARTICO

59. MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO com o facto de a região do Ártico estar entre as mais afetadas pelas alterações climáticas e de a subida das temperaturas no Ártico ser superior ao dobro da taxa média mundial; RECONHECE a necessidade de prestar especial atenção ao meio marinho único e frágil do Ártico e continua empenhado na sua proteção contra os impactos adversos das atividades humanas, nomeadamente através do reforço da investigação marinha, e incentiva a aplicação do Acordo do Conselho do Ártico sobre o reforço da cooperação científica internacional para o Ártico, a fim de aumentar a eficácia e a eficiência do desenvolvimento dos conhecimentos científicos sobre a região, em estreita colaboração com as organizações internacionais e os países da região do Ártico. RECONHECE os esforços do Conselho do Ártico no sentido de incluir nos seus trabalhos conhecimentos tradicionais e locais.
60. SALIENTA que qualquer transporte marítimo no Ártico deve ser seguro e sustentável, tendo em conta o objetivo da OMI de redução dos gases com efeito de estufa; SAÚDA os esforços envidados pela OMI no sentido de reduzir o impacto que têm no Ártico as emissões de carbono negro provenientes do transporte marítimo internacional; SUBLINHA a importância da aplicação harmonizada do Código Polar da OMI e do cumprimento do Código da vigilância marítima específica, em particular de uma cooperação estreita e eficaz em matéria de busca e salvamento, bem como da prevenção, preparação e resposta a emergências.
61. DESTACA a importância de continuar a desenvolver a cooperação meteorológica e oceanográfica circumpolar para aumentar a segurança no Ártico. RECORDA a importância das sinergias entre o Galileo e o Copernicus para a segurança das operações de transporte marítimo e para a monitorização ambiental, satisfazendo as necessidades dos utilizadores localizados na região do Ártico; INCENTIVA a Agência do GNSS Europeu a utilizar essas sinergias no desenvolvimento de aplicações "multidimensionais" (posicionamento/observação da Terra/comunicações por satélite).
62. RECONHECE o interesse geopolítico crescente que o Ártico suscita e DESTACA a importância de preservar o Ártico como uma região ao abrigo de tensões— e onde se regista uma elevada cooperação.

63. AGUARDA COM EXPECTATIVA a atualização da política da UE para o Ártico a efetuar pela Comissão e pelo alto representante, incluindo a atualização da Comunicação conjunta de 2016, na perspetiva dos novos desafios e oportunidades e do crescente interesse internacional.
64. SUBLINHA o valioso contributo do Conselho do Ártico e dos seus grupos de trabalho, que constituem um fórum para a proteção e a utilização sustentável do meio marinho do Ártico, bem como o compromisso de consultar e cooperar com os povos indígenas e as comunidades locais do Ártico e de apoiar a sua participação significativa nas atividades do Conselho do Ártico.
65. SAÚDA o programa da Presidência islandesa do Conselho do Ártico 2019-2021, que destaca o meio marinho do Ártico como uma das suas prioridades; CONGRATULA-SE COM os trabalhos do Conselho do Ártico sobre o desenvolvimento de um plano de ação regional sobre o lixo marinho.
66. SAÚDA a assinatura, pela UE e por nove Estados, do Acordo de Prevenção da Pesca Não Regulamentada no Alto-Mar no Oceano Ártico Central, em 3 de outubro de 2018, em Ilulissat, na Gronelândia, e INCENTIVA à rápida entrada em vigor do acordo.
67. CONGRATULA-SE COM o Fórum da UE para o Ártico, coorganizado pela União e pela Suécia, que teve lugar em Umeå, em 3 e 4 de outubro de 2019, a fim de lançar os debates sobre a futura política da UE para o Ártico.
-